

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



IBIPEBA-BAHIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 006/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS ECULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Ibipeba/BA, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE IBIPEBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA nesse identificada como SMEC, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, em conformidade com o artigo 22, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 66 de 30 de Setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital atende a meta 01 do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Meta 1: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Descrição: a ação prevê Subsídio mensal de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

O valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) em forma de subsídio mensal para a manutenção de 6 (seis) espaços artísticos e culturais; Até o momento não há microempresas e pequenas empresas culturais cadastradas.

1

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ação 1: Subsídio mensal de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

Descrição: Subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para manutenção de 6 espaços coletivos culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se devem à média mensal do custo para manutenção das instituições devidamente cadastradas.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 66/2020, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Município de Ibipeba, a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 - Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos (as) Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 – Esse edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4 – Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por

2

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS: Situados na cidade de Ibipeba, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados;

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Ibipeba, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMEC; e

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5 – As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

1.6 Esse edital está atrelado a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo.

2 – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.1 – O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Ibipeba.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto, de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020 por meio das informações contidas no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

3.2 Aqueles (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Federal de nº. 14.017/2020.

3.3 A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pelo plano de ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

- a. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.
- b. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- c. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- d. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Auto declaração.
- ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.
- e. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- f. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão

4

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de dados.

- g. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4 DOS NÚMEROS DE PROPOSTAS E VALORES

- a. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os LOA 2020 Lei 363 de 30 de dezembro de 2019, Lei Aldir Blanc ação 2174 financiamento de ações emergenciais de apoio ao setor cultural (repassado Ministério do Turismo).
- b. O valor acima discriminado será para a manutenção de 6 (seis) espaços artísticos e culturais, com o pagamento, em cota única, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- c. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na alínea b, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- d. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.
- e. A SMEC poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entenderem que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.
- f. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingiram a pontuação mínima de 10 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme ANEXO 05.
- g. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme §5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5 DA PARTICIPAÇÃO

- a. Os Espaços Artísticos e Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritas no Cadastro de Artistas, devidamente enquadrado no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do

5

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

- b. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:
- i. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e
 - ii. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6 DOS IMPEDIMENTOS

- a. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:
- i. De serem beneficiados com recursos provenientes da LEI ALDIR BLANC conforme inciso II, em editais publicados por outros entes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 66/2020;
 - ii. De recebimento cumulativo, mesmo que beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural; e
 - iii. Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- b. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

7 DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- a. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- b. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência AldirBlanc, <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a PMI e SMEC a

6

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

- c. Os (as) Proponentes, bem como os (as) demais participantes e membros do Espaço Artístico e Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Ibipeba a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- d. As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8 DA AUTODECLARAÇÃO

- a. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro de Artistas e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.
- b. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

9 DA TRAMITAÇÃO

- a. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 66 de setembro de 2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, aconferenciados documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
- b. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de propostas	De 00h01 de 24/11/2020 até 30/11/2020 às 23h59
Publicação resultado da Seleção no DOM e site da PMI.	02/12/2020
Recebimento de documentos para Habilitação	Até 04/12/2020
Publicação do resultado da Habilitação no DOM e site da PMI.	06/12/2020
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	08/12/2020 a 10/12/2020
Publicação resultado dos recursos da fase de habilitação no DOM e site da PMI.	12/12/2020
Pagamento ao proponente	Até 10 dias da data de publicação do resultado final de Habilitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.7 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, na <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

- a. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
 - i. De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;
 - ii. Cujo Proponente, Espaço/ou Território Cultural não estejam cadastrados;
 - iii. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
 - iv. Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- b. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e Território Cultural:
 - i. Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ii. Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- iii. apresentar informações incongruentes.

As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMEC.

- c. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.
- d. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência AldirBlanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- a. Para a análise das propostas, a SMEC utilizará os critérios conforme ANEXO 5.
- b. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios conforme ANEXO 05 na seguinte ordem consecutivamente:
 - i. SOMA DOS ITENS: somados pontos obtidos no site ns 5 ao 11;
 - ii. ITEM 12: do número de colaboradores;
 - iii. ITEM 13: do tempo de existência do Espaço ou Território Cultural;
 - iv. ITEM 14: do local de realização das principais atividades do espaço ou Território Cultural nos últimos 2 (dois) anos; e
 - v. ITEM 16: do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.
- c. Permanecendo o empate, a SMEC convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12 DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- a. Após o processo de seleção, os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas no item dos Critérios de Enquadramento do ANEXO 05, referente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



aos critérios de pontuação, tais com:

- i. Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;
- ii. Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMEC–ANEXO 02, preenchido e assinado;
- iii. Termo de Compromisso de Contrapartida-ANEXO 03, preenchido e assinado;
- iv. Comprovantes das despesas e receitas autodeclaradas no Cadastro de Artistas que enquadram o Espaço ou Território Cultural nas modalidades de Grande, Médio e Pequeno Porte conforme item 4.2 desse Edital e Critérios de Enquadramento do ANEXO 05:
 1. Conforme item 1: documentos do Proponente, Espaço e ou Território Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos;
 2. Conforme item 2: documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz respeito alocação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio;
 3. Conforme item 3: que comprove a localização das e de;
 4. Conforme item 4: que comprove a receita do Espaço e ou Território Cultural;
 5. Conforme item 5: que comprove a despesa mensal com locação ou financiamento;
 6. Conforme item 6: que comprove as despesas com IPTU;
 7. Conforme item 7: que comprove as despesas com contas de água;
 8. Conforme item 8: que comprove as despesas com energia elétrica;
 9. Conforme item 9: que comprove as despesas com telefonia;
 10. Conforme item 10: que comprove as despesas com internet;
 11. Conforme item 11: que comprove as despesas com gás; e
 12. Conforme item 12: que comprove as despesas com recursos humanos.
- b. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na retirada dos pontos atribuídos ao projeto, e a atualização do Cadastro de Artistas deverá ocorrer imediatamente pelo (a) Proponente.
- c. A qualquer momento SMEC e Comissão de Acompanhamento e Fiscoização poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de

10

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

- d. A SMEC e Comissão de Acompanhamento e Fiscaização priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

- a. Cabe ao(a) Proponente buscaras informações sobre o andamento de seu processo.
- b. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMEC.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Ibipeba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

- a. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Cultural contemplado.
- b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:
- i. internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
 - ii. outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

15 DA CONTRAPARTIDA

- a. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, Decreto Municipal nº 66/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido como SMEC.
- b. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c. A SMEC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 70% (sessentaporcento) do valor recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referênciase basearão no Edital 006/2020.
- e. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 03.

16 DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- a. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última parcela, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- c. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá:

12

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- i. Apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;
 - ii. fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5(cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- d. A SMEC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17 DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- a. O Espaço ou Território Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita.
- b. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, informações referentes a LEI ALDIR BLANC, brasão oficial da cidade de Ibipeba, acompanhado do nome da SMEC, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- c. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- b. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- c. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMEC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- d. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações a SMEC está localizada na Rua Josué Alves Barreto S/N de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h. Contatos (74) 3648-2095, sec.edu.ibipeba@gmail.com, link de inscrição

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



<https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

- e. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Ibipeba/BA, 24 de Novembro de 2020

Demostenes de Sousa de Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO I – AUTO DECLARAÇÃO

Nome do Espaço / Território Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço/Território: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de IBIPEBA- BA e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Mai/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Mai/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

IBIPEBA/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO 2

EDITAL 006/2020 DE ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de IBIPEBA/BA, selecionado no **Edital nº 006/2020 - Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de IBIPEBA/BA, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ _____ em parcela única de R\$ _____

OBRIGAÇÕES:

- a. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
- b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Ibipeba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO:

- a. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 66/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e do Decreto Municipal nº 66/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMEC.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou

Prefeitura Municipal de Ibipeba

- por meio de ações virtuais.
- c) A **SMEC** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
 - d) O contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 006/2020.
 - e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
 - f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03 do Edital nº 006/2020)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 66/2020.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados do Edital nº 006/2020, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal de Artistas.
- d) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- e) A **SMEC** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

IBIPEBA/BA, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO 3

EDITAL 006/2020 DE- ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de IBIPEBA/BA, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e de IBIPEBA e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 006/2020 – Edital de Premiação – Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de IBIPEBA, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei,deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Turismo.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 66/2020, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados

Prefeitura Municipal de Ibipeba

corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

IBIPEBA/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ANEXO 4 EDITAL 006/2020 DE ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL 006/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço/Território Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 006/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)	
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 006/2020.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	

Prefeitura Municipal de Ibipeba

VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ANEXO 5 - EDITAL 006/2020 DE ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Critério objetivos de enquadramento e ranqueamento para a premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de IBIPEBA/BA, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

ATENÇÃO:

- TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA PROPOSTA E CADASTRO MUNICIPAL DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;
- AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES SERVEM DE SUBSÍDIO PARA ANÁLISE, CUJA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) USUÁRIO.

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

	Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1	DA NATUREZA JURÍDICA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL.		
	A rubrica identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço ou Território Cultural.		
1.1	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Pessoa Física.	7	
1.2	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ.	6	
1.3	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Associação sem fins lucrativos, Instituto e ou Cooperativa.	5	
1.4	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Empresa de Pequeno Porte - EPP e ou Microempresa - ME.	4	
2	DA SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica identifica a situação de funcionamento do Espaço ou Território Cultural no que diz respeito a locação.		
2.1	Local alugado e ou financiado.	7	
2.2	Local próprio.	5	
2.3	Local de emprestado e ou de uso compartilhado, sem custo de locação.	4	
2.4	Local público (escola, praça, rua, quadra, prédio e afins)	3	
3	DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica identifica a localização da sede conforme documentação apresentada.		
3.1	Localizado em comunidades urbanas e periféricas com precariedade na infraestrutura social e urbana.	7	
3.2	Localizado em comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana.	5	
3.3	Centro ou distrito sede e/ou áreas nobres.	3	
4	DA RECEITA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica considera todos recursos recebidos no ano de 2019 de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios, bilheterias, cachês e congênes.		
4.1	Acima de R\$ 15.000,00/ano, comprovados	7	
4.2	R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00/ano, comprovados	6	
4.3	R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00/ano, comprovados	5	
4.4	R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00/ano, comprovados	4	
4.5	De R\$ 0,01 a R\$ 3.000,00/ano, comprovados	3	
5	DA DESPESA MENSAL COM ALUGUEL OUN FINANCIAMENTO		
	A rubrica considera o valor mensal da despesa com aluguel do local oficial do Espaço ou Território Cultural, não considerando sede as residências ou imóveis utilizados apenas para recebimento de correspondência ou para fins de registro administrativo.		
5.1	Acima de R\$3.001,00	7	
5.2	De R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
5.3	De R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
5.4	De R\$1.501,00 a R\$2.000,00	4	
5.5	De R\$751,00 a R\$1.500,00	3	
5.6	Até R\$750,00	2	
6	DAS DESPESAS COM IPTU DA SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		

Prefeitura Municipal de Ibipêba

	A rubrica considera o valor anual correspondente de 2019 e 2020 do Espaço ou Território Cultural onde são realizados os principais projetos, ações e ou eventos culturais.		
6.1	acima de R\$3.001,00	7	
6.2	de R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
6.3	de R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
6.4	de R\$1.501,00 a R\$2.000,00	4	
6.5	de R\$751,00 a R\$1.500,00	3	
6.6	até R\$750,00	2	
DAS DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA			
7	A rubrica observa as contas de água considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
7.1	acima de R\$2.001,00	7	
7.2	de R\$1.001,00 a R\$2.000,00	6	
7.3	de R\$501,00 a R\$1.000,00	5	
7.4	de R\$201,00 a R\$500,00	4	
7.5	até R\$200,00	3	
DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA			
8	A rubrica observa as contas de energia elétrica considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
8.1	acima de R\$2.001,00	7	
8.2	de R\$1.001,00 a R\$2.000,00	6	
8.3	de R\$501,00 a R\$1.000,00	5	
8.4	de R\$201,00 a R\$500,00	4	
8.5	até R\$200,00	3	
DAS DESPESAS COM TELEFONIA			
9	A rubrica observa as contas de serviço de telefonia considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
9.1	acima de R\$501,00	7	
9.2	de R\$201,00 a R\$500,00	5	
9.3	até R\$200,00	4	
DAS DESPESAS COM INTERNET			
10	A rubrica observa as contas de serviço de internet considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
9.4	acima de R\$201,00	5	
9.5	até R\$200,00	4	
DAS DESPESAS COM GÁS			
11	A rubrica observa as contas de serviço de distribuição de gás considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
11.1	acima de R\$501,00	7	
11.2	de R\$201,00 a R\$500,00	5	
11.3	até R\$200,00	4	
DO NÚMERO DE COLABORADORES			
12	A rubrica observa e considera o número de colaboradores ou contratados, remunerados, com carteira registrada ou atividade que configure serviço permanente para o Espaço ou Território Cultural		
12.1	acima de 16 funcionários	7	
12.2	de 10 a 15 funcionários	6	
12.3	de 05 a 10 funcionários	5	
12.4	de 01 a 04 funcionários	4	
CRITÉRIOS DE MÉRITO			
	Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
13	DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica reconhece a experiência e capacidade de gestão continuada do Espaço ou Território Cultural.		
13.1	Acima de 10 anos de atividades comprovadas	7	
13.2	De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.	6	
13.3	De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.	5	
13.4	De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.	4	
13.5	Menos de 1 ano de atividades comprovadas.	3	

Prefeitura Municipal de Ibipeba

14	DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL NOS ÚLTIMOS 2 ANOS		
	A rubrica reconhece a produção cultural do Espaço ou Território Cultural relacionado à descentralização do acesso ao bens culturais.		
14.1	Localizado em comunidades urbanas e periféricas com precariedade na infraestrutura social e urbana.	7	
14.2	Localizado em comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana.	5	
14.3	Centro ou distrito sede e/ou áreas nobres.	3	
15	DO NÚMERO DE ATENDIDOS		
	A rubrica reconhece o impacto considerando o alcance de pessoas atendidas pelos projetos, ações e ou eventos do Espaço ou território Cultural.		
15.1	Acima de 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	7	
15.2	De 401 a 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	6	
15.3	De 301 a 400 pessoas diretamente devidamente comprovado	5	
15.4	De 201 a 300 pessoas diretamente devidamente comprovado	4	
15.5	De 101 a 200 pessoas diretamente devidamente comprovado	3	
15.6	De 51 a 100 pessoas diretamente devidamente comprovado	2	
15.7	Até 50 pessoas diretamente devidamente comprovado	1	
16	DO ACESSO PÚBLICO AOS PROJETOS, AÇÕES E OU ATIVIDADES CULTURAIS		
	A rubrica observa e reconhece a promoção do acesso por meio de gratuidade.		
16.1	Oferece ações livres e gratuitas para todos os públicos	7	
16.2	Oferece ações livres e gratuitas para grupo específicos da sociedade visando a promoção da igualdade de oportunidades, formação de público e outras formas de economia	5	
16.3	Paga para entrar ou participar de algumas ações, não todas	3	
DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS			
Análise das informações autodeclaradas em relação com a documentação apresentada. Para cada item desta ficha de critérios será analisada a congruência e veracidade das informações que serão confirmadas ou não, mantendo ou excluindo pontuação.			
17	DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECURSOS APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ITEM 01 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO.		
	A rubrica observa e reconhece a promoção do acesso por meio de gratuidade.		
17.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
17.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	
18	DO HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES EM CONGRUÊNCIA COM O MATERIAL ENVIADO PARA ANÁLISE. ITEM 02 DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO.		
	A rubrica reconhece o impacto considerando o alcance de pessoas atendidas pelos projetos, ações e ou eventos do Espaço ou território Cultural.		
18.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
18.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	